



LEI NÚMERO 4632 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 42/2024, Projeto de Lei nº 63/24, Vereador Dr. Eugênio Zwibelberg)

Reconhece as pessoas diagnosticadas com fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Ubatuba.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica assegurada às pessoas diagnosticadas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser garantida a sua inclusão nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no que compete no âmbito do Município de Ubatuba.

§ 1º A comprovação da deficiência está vinculada diretamente aos impactos da sua funcionalidade que, em intervenção com outras barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com outras pessoas.

§ 2º A avaliação da deficiência será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar que providenciará laudo médico comprovando o diagnóstico.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de novembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.